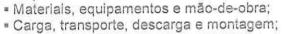




ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Con	nissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pacajus.	
Data e Razão Ender	sso: TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.11.16.01-TP Hora de Abertura:	
Banco	Fax: Fax: Conta Corrente n.º:	
PACA	TO: REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL JOÃO RONALDO NA SEDE DO JUS/CE, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO.	MUNICÍPIO DE
misky	REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL JOÃO RONALDO NA SEDE DO	
1.	MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO	R\$
	VALOR GLOBAL R\$	
PRAZ PRAZ serviç		ı de Serviço.
VALI	DADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.	
Obse	rvações:	
no • In	licitante deciara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as o anexo I – PROJETO BÁSICO deste edital. dependente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto est despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:	



Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

■ Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;







 Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;

Local/Data: de de	de
Atenciosamente,	
PROPONENTE / CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / CPF	
ENGENHEIRO N° DO CREA	







ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES ITEM 01 – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:<NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço.

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, Estado do Ceará, relativo a TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.11.16.01-TP, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de documentos de habilitação e proposta de preços e, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

90	
	(data)
	(representante legal)







ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES ITEM 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO

OBJETO: REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL JOÃO RONALDO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL.

DECLARAÇÃO

j	, inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto na TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.11.16.01-TP que:
	a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Pacajus, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
	 b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Pacajus, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
	c) que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores nos termos do art. 32, §2°, da Lei n.º 8.666/93.
-	Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
	(data)
	(representante legal)







	ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO
	CONTRATO N°
	CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS E A EMPRESA PARA OS FINS NELE INDICADOS.
5	O MUNICÍPIO DE PACAJUS, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.384.407/0001-09, através da SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE, neste ato representado pelo Exmº. Secretário Municipal de ESPORTE E JUVENTUDE, Sr. TELMO ALEXANDRE PEREIRA SOARES, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a pessoa jurídica, estabelecida na, inscrita no CNPJ sob o n.º e C.G.F. sob o nº neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominado de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação procedida da TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.11.16.01-TP, tudo de acordo com as normas gerais da Lei 8.666/93 e atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.
	CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO
	1.1. O presente CONTRATO tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.11.16.01-TP e seus Anexos, devidamente homologada pelo Secretário competente, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.
	CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
×	2.1- O objeto da presente avença é a REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL JOÃO RONALDO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAIS em execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, na conformidade do PROJETO BÁSICO, Projeto Básico de Engenharia, e do orçamento adjudicado, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.
	CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO
	3.1- O valor global da presente avença é de R\$ (). 3.2 - A fatura relativa aos serviços executados em cada período, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria, a cada quinze dias, para fins de conferência e atestação e posterior envio a Secretaria que providenciará o pagamento. 3.3 - O pagamento será efetuado em até cinco dias após a conferência atestação da medição e fatura. 3.4 - Serão descontados na fonte o valor relativo ao Imposto Sobre Serviços De Qualquer Natureza, conforme alíquota prevista no código Tributário Municipal, e retido o INSS na alíquota de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão de obra acima explicitada.







3.5 - A CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes de recolhimento do PIS, COFINS, IRPJ e CSLL, no prazo de até 20 (vinte) dias após a data fixada para seu recolhimento.

3.6 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem

implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

3.7 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

3.8 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;

b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;

c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

3.9 - O valor do contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual as faturas serão reajustadas com base na variação do índice nacional da construção civil (INCC - Coluna 35) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

3.10- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com

materiais, equipamentos e mão de obra.

3.11 — Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1- O prazo para a completa execução das obras contratadas e/ou dos serviços contratados é de 90 (NOVENTA) DIAS, contados da emissão da primeira ordem de serviço, podendo ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

4.2- O início dos trabalhos ocorrerá dentro de 05 (CINCO) DIAS seguintes ao recebimento da primeira

Ordem de Serviço.

4.3- O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 12 (DOZE) MESES, podendo ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

4.4- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado, o qual será analisado e julgado pela contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1- As despesas decorrentes da presente contratação serão pagas com recursos orçamentários oriundos do TESOURO MUNICIPAL, e correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:







ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS
08	01	27.812.1900.1.006	001 018	4.4.90.51.00

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão executados mediante "Ordem Específica" emitida pela Fiscalização;

6.2. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Recrutar pessoas habilitadas e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.

b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.

c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o

bom andamento e a boa prestação dos serviços.

d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os

esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

e) Responder perante a PMP, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizandoa devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no

parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da PMP por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a PMP.

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros,

encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

i) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

I) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do

Trabalho e legislação pertinente;

m) Prestar os serviços de acordo com o CADERNO DE ENCARGOS DO DER parte integrante do presente Edital, com as exigências da fiscalização, atentando sempre para as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).







n) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATO

7.1. A Contratada deverá utilizar na execução dos serviços, funcionários contratados ou terceirizados, bem como equipamentos de sua propriedade, sendo vedada a utilização de funcionários (servidores ou terceirizados da PMP), e equipamentos de propriedade da PMP.
DOS SERVIÇOS

7.1.1 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados de acordo com a determinação / orientação da fiscalização da PMP, seguindo sempre o Orçamento previamente autorizado pela Contratante e em estrita obediência ao Caderno de Encargos e as exigências da Ordem de Serviço específica.

7.1.2- QUANTIDADE DE SERVIÇOS

Cada ordem de serviços específica explicitará os serviços a serem executados, especificando-os e quantificando-os em Planilha Orçamentária que servirá de base para as medições.

7.1.3- MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

7.1.3.1 - Medição dos Serviços - Os serviços serão medidos a cada 15 (quinze) dias pela fiscalização.

7.1.3.1.1 - Os preços unitários serão os constantes da proposta de preços da empresa vencedora da licitação.

7.1.3.2 - Forma de Pagamento

7.1.3.2.1 — A Secretaria pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

7.1.4- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS IMPREVISTOS

A empresa obriga-se a executar todos os Serviços necessários ao objeto especificado na Cláusula Segunda.

No caso de serviço imprevisto, não constante de sua planilha orçamentária proposta, se procederá para pagamento da seguinte maneira:

a) Serviços constantes da Tabela de Preços Unificada - Seinfra e/ou Composição Própria.

Pelos seus respectivos preços unitários referidos na Tabela do mês do orçamento e da proposta, multiplicado pelo fator "K", resultado da seguinte Fórmula:

	VPG
K =	
	VOB

Onde:

VPG = Valor da Proposta ganhadora VOB = Valor do Orçamento Básico

O valor do K será parte integrante do Contrato







7.1.5. DA FISCALIZAÇÃO
7.1.5.1 A fiscalização e execução do objeto contratual será realizada pela unidade competente podendo, em
decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato;
7.1.5.2 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a)
Matricula, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o
estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR
Todos os problemas advindos de cada Ordem de Serviço serão tratados inicialmente com a Fiscalização
a posteriormente, se não bouver solução compatível, com o (a) Secretário (a).
7.1.6. A Contratada deverá se limitar a execução dos serviços especificados na Ordem Específica de Serviços, sob pena de executar e não receber.
2

CLÁUSULA OITAVA - SUBCONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços objeto desta licitação somente poderão ser subcontratados parcialmente com autorização da PMP.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

- 9.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou subtrativo, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 9.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

- 10.1. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de outras sanções legais e da responsabilidade civil e criminal, às seguintes multas, que serão aplicadas de modo cumulativo, independente de seu número, com base nas violações praticadas durante a execução desse contrato:
 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de execução previsto, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

- 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia que exceder ao prazo sem que os serviços estejam concluídos;

- 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;
- 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento à recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;
- 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria;
- 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
- 10.2. A contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato:
 - advertência:
 - multa de 20% (vinte por cento) na forma prevista no edital;







- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração

Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;

- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada, que será concedida sempre que esta ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais,

previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

11.2. Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2. O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta

licitatória.

12.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no

artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

- 12.4. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
- 12.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

12.6. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

12.7. A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

12.8. As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da comarca de PACAJUS - CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste CONTRATO, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.







E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

forma da lei.	de direito, na presença das testemannas dalamo membrasas, que
	PACAJUS, Estado do Ceará, em de de
	MUNICÍPIO DE PACAJUS
	<nome do(a)="" gestor="" secretário(a)=""> Secretário(a) de SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE CONTRATANTE</nome>
	<nome da="" empresa=""> <nome do="" representante=""> CONTRATADA</nome></nome>
TESTEMUNHAS:	
1	CPF:
2.	CPF:







ANEXO V

RECIBO DE GARANTIA DE PROPOSTA

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.11.16.01-TP

DA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
Comissão permanente de licitação
Rua Guarany, nº 600, Altos, Centro, Pacajus, Ceará.
Fone: (85) 3348.1077.
PARA:
Endereço:
Fone: ()
MODALIDADE:
N.º DOCUMENTO:
GARANTE:
VALOR: R\$ () Conforme disposto no Item 6.4.1 do Edital do processo licitatório em epígrafe, RECEBI (
empresa acima qualificada o documento acima identificado, entregue a esta administração, para fins o garantia de proposta, pelo que firmamos o presente recibo.
OBS. 1: O presente termo de recebimento não importa em aceitação da autenticidade o
veracidade do documento recebido, o qual dependerá de análise e averiguação por parte o
Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de PACAJUS, quanto a seu conteúdo, forma el c
ideológico, na forma da Lei.
PACAJUS-Ceará, de de
ELTON FREIRE BARBOSA
Presidenta da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
RUA GUARANY, N° 600, ALTOS, CENTRO - PACAJUS - CEARÁ
CNPJ N° 07.384.407/0001.09, PABX: (85) 3348.1077 / FAX: (85) 3348.1578
www.pacajus.cs.gov.br





ANEXO VI

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

CARTA DE FIANÇA

1. FIADOR	
Z/A II MIJITOSTOSTOS	, Endereço n.º, inscrito no CNPJ sob o n.º neste
ato representado na forma de seu Estatuto Social, dora	
2. BENEFICIÁRIA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS - PMP, dorav	vante assim designada.
3. AFIANÇADA	
Empresa com sede na Cidade o	de Estado de Endereçon.ºn, inscrita
no CNPJ n.º, doravante assim designada.	
O Banco declara-se	FIADOR E PRINCIPAL PAGADOR, solidariamente responsável com a
AFIANÇADA qualificada no Quadro 3, até o limite de R	\$ pelo cumprimento de todas as obrigações principais e
	ÃO NA TOMADA DE PREÇOS Nº (REFORMA DO
	E DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE, TUDO CONFORME PROJETO
BÁSICO ANEXO AO EDITAL).	neficio de ordem previsto no artigo 827, "caput", combinado com o artigo
828 Lambos do Código Civil Prosileiro, a vigorará polo	prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar de
	sprazo de 120 (cento e vinte) días, a contar de ações assumidas pela AFIANÇADA, o Banco efetuará o pagamento das
	ipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento
	ao órgão responsável do Banco, localizado no Endereço, onde
deverá ser protocolizada.	ao orgao responsaver do Banco, localizado no Endereço onde
	ncimento desta Fiança, e se durante esse período o Banco não tíver
recebido da BENEFICIÁRIA Termo de Exoneração e	e/ou original da Carta de Fiança, ou, qualquer comunicação relativa ao
	omaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso,
notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em conse	
	foi emitida de acordo com as normas do Banco Central do Brasil, do seu
estatuto social e que os seus signatários estão investido	
	ina akalentrialakan Masatamanakanan Bigini malensa pipa mengangan luga diningga 1992-anah dan 1997-anah diningga berdipangkinanggan mendapangkina
	antia o Foro da cidade de PACAJUS ou do local onde tiver sido expedi t a
esta carta, a critério do autor da demanda judicial.	
Esta Carta de Fiança é emitida em 01 (uma) única via.	
Esta Carta de França e entitida em OT (dina) dinca via.	
de de de	
Expressed in	
Banco	
TESTEMUNHAS	
1	
2.	
Nome:	Nome:
Nome: CPF:	Nome: CPF:

